



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 111/62

**Abre o Crédito Suplementar de Cr\$ 8.962.780,00, para o fim que menciona.**

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, tendo em vista o que deliberaram os Conselhos Universitário e de Curadores, no Processo nº 946/61 e com base no inciso VIII, do Art. 8º do Estatuto vigente, promulga a seguinte:

#### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito de Cr\$ 8.962.780,00 (oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta cruzeiros), para suplementar a verba 1 – Código 212 – Móveis e equipamentos.

**Art. 2º** - O crédito a que se refere o artigo anterior será compensado com o cancelamento de igual quantia na verba 1 – código 345 – Obras de reparação, conservação e ampliação.

**Art. 3º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UEG, 10 de janeiro de 1962.

**HAROLDO LISBOA DA CUNHA**  
**REITOR**